



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660
e-mail: rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 112/2007

Dispõe sobre o Currículo Pleno do Curso de Bacharelado em Economia e Desenvolvimento Regional no Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº ECA-1119/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovado o Currículo pleno do curso de Bacharelado em Economia e Desenvolvimento Regional do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, da Área de Ciências Humanas, para os alunos que iniciarem o curso a partir do ano letivo de 2008.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Bacharelado em Economia e Desenvolvimento Regional período noturno, obedecerá aos regime anual, com as cargas horárias abaixo:

| DISCIPLINAS | CH |
|---|-----------|
| 1ª Série | |
| Atividades Complementares I | 072 |
| Filosofia | 068 |
| Instituições de Direito Público e Privado | 068 |
| Introdução à Administração | 068 |
| Introdução à Contabilidade | 068 |
| Introdução à Economia | 068 |
| Introdução ao Comércio Exterior | 068 |
| Matemática Aplicada | 068 |
| Metodologia Científica | 068 |



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660
e-mail: rosana@unitau.br

UNITAU

| | |
|--|--------------|
| Português Instrumental | 136 |
| Prática Desportiva (opcional) | (068) |
| TOTAL | 752 |
| 2ª Série | |
| Atividades Complementares II | 072 |
| Contabilidade Social | 068 |
| Economia Regional e Urbana | 068 |
| Estatística | 068 |
| Ética | 068 |
| História Econômica Geral | 068 |
| História Econômica Regional | 068 |
| Matemática Financeira | 068 |
| Microeconomia | 068 |
| Sociologia | 068 |
| Teorias da Administração | 068 |
| TOTAL | 752 |
| 3ª Série | |
| Análise Financeira e Mercado de Capitais | 068 |
| Análise Microeconômica | 068 |
| Atividades Complementares III | 072 |
| Econometria | 068 |
| Economia do Setor Público | 068 |
| Economia Regional – Análise Setorial | 068 |
| Formação Econômica do Brasil | 068 |
| Geografia Econômica | 068 |
| História do Pensamento Econômico | 068 |
| Macroeconomia | 068 |
| Técnicas de Pesquisas em Economia | 068 |
| SUBTOTAL | 752 |
| Estágio Supervisionado | 360 |
| TOTAL | 1.112 |



UNITAU

4ª Série

| | |
|--|--------------|
| Atividades Complementares IV | 072 |
| Desenvolvimento Socioeconômico Regional | 068 |
| Economia Brasileira | 136 |
| Economia da Informação | 068 |
| Economia Internacional | 068 |
| Economia Monetária | 068 |
| Elaboração, Análise e Gestão de Projetos | 068 |
| Empreendedorismo e Novos Negócios | 068 |
| Política e Planejamento Urbano Regional | 068 |
| Redes Regionais de Cooperação Produtiva | 068 |
| SUBTOTAL | 752 |
| Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) | 300 |
| TOTAL GERAL | 1.052 |
| TOTAL GERAL DO CURSO | 3.668 |

Art. 3º A integralização curricular do curso de Bacharelado Economia e Desenvolvimento Regional deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no máximo 07 (sete) anos letivos e terá duração de 3.668 (três mil e seiscentas e sessenta e oito) horas.

Art. 4º A Prática Desportiva, integrante do Currículo, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 5º A organização e o funcionamento do Estágio Supervisionado, das Atividades Complementares e do Trabalho de Conclusão de Curso serão definidos por regulamentos específicos aprovados pelo CONDEP e submetidos à aprovação da Pró-reitoria de Graduação, até início do ano letivo de 2008.

§ 1º As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular das 1ª a 4ª séries, porém, o não cumprimento nas respectivas séries não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660
e-mail: rosana@unitau.br

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de setembro de 2007.

JOSÉ RUI CAMARGO
Vice-reitor
no exercício do cargo de Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de setembro de 2007.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA